



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA  
ESTADO DE SÃO PAULO

Fis. N.º 102

LIVRO DE DECRETOS

= DECRETO Nº 2.803 =

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE TAXA RODOVIÁRIA.

O senhor **ARTHUR BALLERINI**, Prefeito Municipal de Lorena, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA :

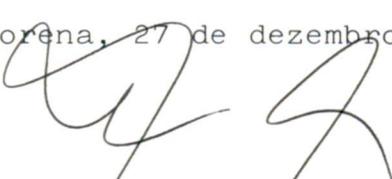
**Artigo 1º** - Na forma do disposto no § 1º, do artigo 1º, da Lei nº 798, de 09 de julho de 1970, a Taxa Rodoviária cobrada pela Prefeitura Municipal das Empresas Transportadoras de Passageiros, para operar na Estação Rodoviária de Lorena, fica alterada, obedecendo o seguinte critério:

DISTÂNCIA DE LORENA

De	0	a	30 km .....	NCZ\$	0,52
De	31	a	60 km .....	NCZ\$	1,08
De	61	a	100 km .....	NCZ\$	1,41
Mais	de	100 km .....		NCZ\$	2,27

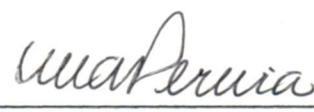
**Artigo 2º** - Este Decreto entrará em vigor a partir de zero hora do dia 29 de dezembro de 1989, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Lorena, 27 de dezembro de 1989.

  
\_\_\_\_\_  
ARTHUR BALLERINI

= Prefeito Municipal =

Registrado no Livro próprio do Setor de Serviços Gerais da Secretaria de Administração desta Prefeitura Municipal e publicado no Paço Municipal aos 27 de dezembro de 1989.

  
\_\_\_\_\_  
MARIA ANTONIA PEREIRA

= Diretor Técnico de Serviços Gerais =